

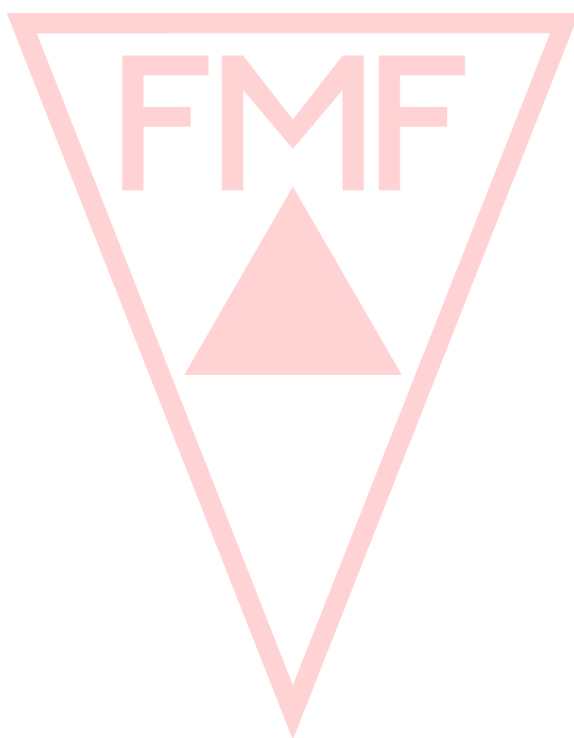


Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2025 – SUB-15/17

2ª DIVISÃO



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2025 – Sub-15/17 – 2ª Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

América Futebol Clube – TO
Araguari Atlético Clube
Associação Esportiva Dínamo
Contagem Esporte Clube
Democrata Futebol Clube
Esporte Clube Siderúrgica
Esporte Social Uberlândia - Essube
Funorte Esporte Clube
Inter São Gotardo
Ipatinga Futebol Clube
Juventus Futebol Clube
Minas Boca Futebol
Nacional Atlético Clube
Nacional Atlético Clube – VRB
Novo Esporte Clube
Passos Futebol Clube
Pouso Alegre FC SAF
Social Futebol Clube



Sport Club Aymorés
Santarritense Futebol Clube
Sport Club Juiz de Fora
União Luziense Esporte Clube

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 10.04.2025, do qual participaram 22 (vinte e dois) clubes convocados pelo Edital nº 005/2025.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Art. 5º - Para fins de interpretação do sistema de disputa, entende-se por:

I - “Classificação Geral”: a classificação dos clubes após o término da Fase Classificatória, que servirá para a definição dos confrontos da fase seguinte, em conformidade com os critérios definidos no Conselho Técnico.

II - “Classificação Final”: a classificação definitiva dos clubes após o término do Campeonato, que definirá o campeão de cada categoria e os clubes promovidos ao Campeonato Mineiro Sub-15/17 – 1ª Divisão de 2026.

III - “Data”: base de definição dos dias em que os jogos serão realizados. Pelos jogos cujas datas estão definidas como sábado, entende-se que podem ser realizados aos sábados, ou domingos. Em qualquer caso, devem ser respeitados os prazos mínimos de descanso definidos neste regulamento.

CAPÍTULO 2 - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O campeonato será disputado em 02 (duas) fases: Fase Classificatória e Octogonal.

Art. 7º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 31.05.2025 e 15.11.2025.



§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 4º. As datas do Campeonato são as seguintes:

RODADA	FASE	DATA
1	1ª Fase	sábado, 31 de maio de 2025
2	1ª Fase	sábado, 14 de junho de 2025
3	1ª Fase	sábado, 28 de junho de 2025
4	1ª Fase	sábado, 12 de julho de 2025
5	1ª Fase	sábado, 19 de julho de 2025
6	1ª Fase	sábado, 9 de agosto de 2025
7	1ª Fase	sábado, 23 de agosto de 2025
8	1ª Fase	sábado, 6 de setembro de 2025
9	1ª Fase	sábado, 13 de setembro de 2025
10	1ª Fase	sábado, 20 de setembro de 2025
11	1ª Fase	sábado, 27 de setembro de 2025
1	Octogonal	sábado, 4 de outubro de 2025
2	Octogonal	sábado, 11 de outubro de 2025
3	Octogonal	sábado, 18 de outubro de 2025
4	Octogonal	sábado, 25 de outubro de 2025
5	Octogonal	sábado, 1 de novembro de 2025
6	Octogonal	sábado, 8 de novembro de 2025
7	Octogonal	sábado, 15 de novembro de 2025

2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º - Na Fase Classificatória, os 22 (vinte e dois) clubes serão divididos em 2 (dois) grupos de 11 (onze) times cada.

§ 1º - Os times se enfrentarão dentro de seus respectivos grupos em confrontos de ida somente.

§ 2º - Cada equipe fará 5 (cinco) jogos como mandante e 5 (cinco) como visitante.

§ 3º - Os grupos ficaram assim definidos:



GRUPO A	GRUPO B
Ipatinga	Araguari
Social	Funorte
Siderúrgica	Juventus
América-TO	Democrata-SL
Contagem	Minas Boca
Nacional-VRB	ESSUBE
Nacional Muriaé	Pouso Alegre
Sport Juiz de Fora	Inter São Gotardo
Novo Esporte	Passos
Aymorés	Dinamo
União Luziense	Santarritense

§ 4º - Nessa fase, todos os jogos da última rodada deverão acontecer simultaneamente.

§ 5º - Os 4 (quatro) primeiros de cada grupo avançam para a Fase Octogonal, na forma do art. 9º.

§ 6º - O critério de classificação será o maior número de pontos. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no RGC/FMF, a saber: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) menor número de cartões vermelhos recebidos; e) menor número de cartões amarelos recebidos; f) sorteio público na sede da FMF.

Art. 9º - Ao final dessa fase, a DCO publicará a “Classificação Geral” dos clubes para a definição dos confrontos da fase seguinte, de modo que os 4 (quatro) primeiros de cada grupo avançam para a Fase Octogonal. A “Classificação Geral” se dará da seguinte forma:

I - O primeiro lugar na “Classificação Geral” será o melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;



II - O segundo lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;

III - O terceiro lugar na “Classificação Geral” será o melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em segundo lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;

IV - O quarto lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em segundo lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;

V - O quinto lugar na “Classificação Geral” será o melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em terceiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;

VI - O sexto lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em terceiro lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;

VII - O sétimo lugar na “Classificação Geral” será o melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em quarto lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;

VIII - O oitavo lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor colocado dentre os dois clubes que terminarem em quarto lugar em seus respectivos grupos, e estará classificado para a Fase Octogonal;

IX - O nono ao vigésimo segundo lugares na “Classificação Geral” serão definidos por pontuação geral e, em caso de empate, pelos critérios de desempate estabelecidos no RGC e no REC, independentemente dos grupos em que se encontram.

Art. 10 – Na Fase Classificatória, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, desde que respeitados requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição.

Art. 11 – Ao final da Fase Classificatória os cartões serão zerados.



2.2. OCTOGONAL

Art. 12 – No Octogonal, as 08 (oito) equipes classificadas se enfrentarão uma única vez (turno), com 07 (sete) jogos para cada clube.

§ 1º - As quatro equipes melhores classificadas na “Classificação Geral” jogarão 4 (quatro) jogos como mandantes nesta fase.

§ 2º - Nessa fase, todos os jogos da última rodada deverão acontecer simultaneamente.

§ 3º - O critério de classificação será o maior número de pontos. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no RGC/FMF, a saber: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) menor número de cartões vermelhos recebidos; e) menor número de cartões amarelos recebidos; f) sorteio público na sede da FMF.

Art. 13 – Os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, desde que respeitados os requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição.

2.3. ACESSO

Art. 14 - Os três clubes mais bem classificados na Fase Octogonal ascenderão ao Campeonato Mineiro 2026 – Sub-15/17 – 1ª Divisão.

2.4. W.O.

Art. 15 - Ressalvados casos de caso fortuito ou força maior, se um clube perder a partida por W.O. será considerado como abandono de competição (nos termos do RGC), ficando o clube que der causa automaticamente rebaixado para a divisão imediatamente inferior da edição seguinte, cabendo à DCO a aplicação imediata da sanção, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

2.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 16 – Encerradas todas as fases da Competição (Fase Classificatória e Octogonal), a DCO publicará a “Classificação Final”, observando-se as seguintes premissas:



I – A classificação das equipes classificadas para o Octogonal (1º a 8º) se dará na ordem de colocação ao final da referida fase, sendo Campeão do Campeonato o clube que tiver ficado com a melhor campanha no Octogonal, independentemente da “Classificação Geral”.

II – A classificação das equipes não classificadas para o Octogonal (9º a 22º) se dará de acordo com a “Classificação Geral”, publicada após o término da Fase Classificatória.

Parágrafo único - A DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da última partida.

2.6. CLASSIFICAÇÃO CONJUNTA

Art. 17 – A “Classificação Geral”, especialmente para definição de classificados para a Fase Octogonal, e a “Classificação Final”, para definição dos clubes promovidos ao Campeonato Mineiro 2025 – Sub-15/17 – 1ª Divisão, serão realizadas levando-se em consideração a classificação conjunta, ou seja, somados os pontos obtidos nas duas categorias (Sub-15 e Sub-17).

Parágrafo único – Para a definição dos campeões de cada categoria, a classificação se dará de maneira isolada, considerando-se apenas a pontuação da respectiva categoria (Sub-15 e Sub-17).

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18 – A condição de jogo dos atletas exige a observância todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente, sem prejuízo das disposições estabelecidas no RGC/FMF.

Art. 19 - Somente terá condição de jogo o atleta cujo nome conste do BID, publicado pela CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida.

§ 1º - Os clubes deverão providenciar o registro no GestãoWeb da CBF dos seus treinadores e auxiliares técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

§ 2º - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube e de gandulas das partidas no sistema E-sumula no site da FMF.

§ 3º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação dos nomes dos registrados no BID.



Art. 20 – Poderão participar do Campeonato Sub-17 os atletas nascidos a partir de 2008, inclusive. Na categoria Sub-15, poderão participar atletas nascidos a partir de 2010, inclusive.

Art. 21 - O atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra.

Parágrafo único - Considera-se “atuar” o fato de o atleta entrar em campo para a disputa da partida. Não se considera “atuar” o fato de o atleta que, na condição de substituto, tenha sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping.

Art. 22 - Os contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 03.10.2025, sexta-feira.

Art. 23 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

CAPÍTULO 4 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 24 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

CLUBES	ESTÁDIO	CIDADE
América Futebol Clube – TO	Estádio Municipal de Ibirité Estádio Mário Ferreira Guimarães	Ibirité Belo Horizonte
Araguari Atlético Clube	Domingão	Igaratinga
Associação Esportiva Dínamo	Estádio Municipal Fausto Alvim	Araxá
Contagem Esporte Clube	Estádio Municipal de Ibirité Dom Bosco Estádio Durval de Barros	Ibirité
Democrata Futebol Clube	Estádio Joaquim Henrique Nogueira “Arena do Jacaré”	Sete Lagoas
Esporte Clube Siderúrgica	Praia do O	Sabará



Esporte Social Uberlândia - Essube	Arena Inconfidência	Belo Horizonte
Funorte Esporte Clube	Estádio João Rebelo Campo do Ateneu	Montes Claros
Inter São Gotardo	Estádio Olavo Bilac de Rezende	São Gotardo
Ipatinga Futebol Clube	Estádio Lamari Jr. Ipatingão	Ipatinga
Juventus Futebol Clube	Capelão	Betim
Minas Boca Futebol	Estádio Municipal Leia Dias	Sete Lagoas
Nacional Atlético Clube	Estádio Soares de Azevedo	Muriae
Nacional Atlético Clube – VRB	Joseph Lambert	VRB
Novo Esporte Clube	Estádio Dr. Adilson Machado de Faria	Itabirinha
Passos Futebol Clube	Campo do América	Alfenas
Pouso Alegre FC SAF	Manduzão Instituto Bola Preta	Pouso Alegre
Social Futebol Clube	Louis Ench	Coronel Fabriciano
Sport Club Aymorés	Estádio Paulo Paschoallino	Ubá
Santarritense Futebol Clube	Frimisa Estádio Januário Carneiro	Santa Luzia Belo Horizonte
Sport Club Juiz de Fora	José Procópio Teixeira Estádio Municipal Mário Heleno	Juiz de Fora
União Luziense Esporte Clube	Arena Lokomotiv Capelão	Betim

Art. 25 - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.



Parágrafo único - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alternativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.

Art. 26 - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário e vice-versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.

Art. 27 - Os estádios ou locais de jogos deverão ser aprovados pelo DE/FMF.

§ 1º - Os clubes deverão cumprir as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos do Futebol de Base da FMF 2025, sob pena de veto do estádio/local de jogo e aplicação das penalidades previstas em Regulamento.

§ 2º - Os estádios/locais de jogos devem estar disponíveis e liberados exclusivamente para a Competição no prazo de no mínimo 2 (duas) horas antes do início das partidas.

§ 3º - Os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso das equipes visitantes às dependências do estádio/campo com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário designado para a partida.

§ 4º - O acesso dos profissionais de rouparia deve ser liberado com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência, sob pena de multa e comunicação ao TJD.

§ 5º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar local adequado e isolado em seus locais de jogos, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

§ 6º - Os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar uma cabine (ou, na ausência, um local adequado e isolado) para os profissionais da análise de desempenho da equipe visitante, sob pena de multa e comunicação ao TJD.



§ 7º - A presença de fotógrafos nos jogos (exceto os dos clubes) dependerá de credenciamento prévio junto ao clube mandante, sob pena de proibição de acesso.

§ 8º - A partir da Fase Octogonal, em todos os jogos os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, garantir o acesso de até 50 (cinquenta) convidados das equipes visitantes, além de 02 (dois) convidados de cada uma das demais equipes participantes do campeonato, desde que os jogos sejam realizados em estádios contendo os laudos exigidos em lei. Na ausência dos laudos, não serão permitidos convidados de nenhuma das equipes.

Art. 28 - O clube que tiver o local de jogo vetado delega automaticamente à DCO a definição do estádio/local em que jogará suas partidas como mandante.

Art. 29 - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I – Se for descumprida qualquer regra estabelecida no art. 27 ou do Caderno de Encargos do Futebol de Base da FMF;

II - Se o estádio não estiver apto à prática de futebol compatível com a categoria e a divisão a que se refere, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

III - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado;

Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 28.

Art. 30 – O DE/FMF poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções nos estádios onde acontecerão os jogos do Campeonato, devendo os clubes concederem acesso irrestrito à praça desportiva aos profissionais responsáveis pela vistoria.

§ 1º - O DE/FMF poderá apontar a necessidade de intervenções, melhorias ou reformas nos estádios, concedendo aos clubes prazo para cumprimento.

§ 2º - Caso as intervenções, melhorias ou reformas apontadas pelo DE/FMF não sejam realizadas na forma e no tempo estipulados, a FMF poderá: (i) aplicar multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (ii) determinar a interdição, o fechamento e o veto do estádio; (iii) assumir a gestão do estádio, de forma que ele esteja apto para a realização de jogos, com custos



sendo repassados aos clubes; (iv) determinar que as partidas sejam realizadas em estádios por ela designados, na forma do art. 27.

Art. 31 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único - O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 32 - Em qualquer partida da competição, caso os clubes queiram contar com a presença de público, mediante qualquer tipo de gratuidade (inclusive convidados) ou comercialização de ingressos, deverão:

I - ter e manter vigentes os laudos de vistoria de cada praça que abrigará as disputas da presente competição, tudo em consonância com a Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), o Decreto n.º 6.795/09 e a Portaria n.º 55/2023, expedida pelo Ministério dos Esportes;

II - avisar a DCO com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º - Caso haja a comercialização de ingressos, o Departamento de Escalas designará um fiscal de arrecadação, assim como, a confecção de borderôs, para as partidas que o clube mandante optar pela venda de ingressos.

§ 2º - Em nenhuma hipótese ou partida da competição será permitida a presença de público (gratuito ou pago) sem que as respectivas praças desportivas possuam os laudos exigidos em lei.

CAPÍTULO 5 – DOS JOGOS

Art. 33 - Em relação aos uniformes, aplicam-se, no que couber, as normas do art. 32 do RGC.

§ 1º - A FMF divulgará, antes do início da competição, os uniformes 1 e 2 de todas as equipes para que haja acordo prévio.

Art. 34 - Serão permitidas 6 (seis) substituições, mais uma por concussão, na forma do art. 19 do RGC/FMF.

5.1. OPERAÇÃO DOS JOGOS

Art. 35 - Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zona 1).

§ 1º - O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, oficiais de partida e pessoas autorizadas pela DCO.

§ 2º - Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

§ 3º - Somente serão aceitas, na Zona 1, credenciais emitidas e distribuídas, ou autorizadas, pela FMF.

§ 4º - As credenciais emitidas pela FMF conferem livre acesso aos seus portadores.

§ 5º - Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos Oficiais da Partida.

§ 6º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.

§ 7º - Oficiais da partida têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 1, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 36 – Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso à Zona 1, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

Art. 37 – Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico e um supervisor de cada equipe poderão fazer uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

I - Ratificar os uniformes previamente definidos;

II - Ratificar os horários de entradas para início e reinício;

III - Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;



IV - Conferência da documentação;

V - Questões de segurança;

VI - Outras questões a serem definidas pontualmente.

§ 1º - É obrigatória a presença de, no mínimo, 04 (quatro) gandulas, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, em todas as partidas da competição, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração destes.

§ 2º - Será obrigatória, também, a presença de maca para o atendimento aos atletas, bem como, no mínimo, 02 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração destes.

Art. 38 - As chegadas das duas equipes ao local da partida não devem coincidir. Se possível, devem-se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem, ficando a cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

Art. 39 - O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao “minuto a minuto” (*countdown*). O descumprimento do “minuto a minuto” por quaisquer das equipes poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

§ 1º - Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 1. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 1, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os oficiais de partida, os profissionais de comunicação que podem ir a campo e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 8 (oito) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 2 (dois) minutos para o seu reinício.

§ 3º - A área de aquecimento durante a partida será ao lado do banco de reservas, na área designada pela arbitragem, ou atrás dos gols, sendo vedada a permanência dos atletas atrás dos assistentes de arbitragem.



Art. 40 - Todos os jogos da última rodada das Fases Classificatória e Octogonal deverão, preferencialmente, ser simultâneos.

Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

Art. 41 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação da parte diretamente interessada, observado que:

a) são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e a(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato, se for o caso;

b) faz-se necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO;

c) o pedido deve ser encaminhado à DCO (dco@fmf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

d) em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, na mesma cidade ou com distância de até 50km (cinquenta quilômetros) do estádio original, desde que dentro de Minas Gerais, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

e) em caso de solicitação de alteração da partida para outro Estado, observa-se o prazo disposto no § 4º do art. 50 do RGC.

f) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;

g) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

h) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.



III - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada das Fases Classificatória e Octogonal não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término de horário brasileiro de verão, se houver.

§ 3º - Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas.

§ 4º - Os prazos fixados neste artigo poderão ser flexibilizados por motivo de força maior ou na hipótese do fato gerador do pedido se concretizar quando já ultrapassado o prazo de antecedência, ou em caso de modificação por iniciativa da FMF.

Art. 42 - Se algum clube estiver, concomitantemente, disputando competição chancelada pela CONMEBOL ou CBF, o calendário de partidas destes torneios poderá ser analisado e avaliado pela DCO para eventual alteração da tabela de jogos do Campeonato.

§ 1º - Os jogos poderão sofrer alterações nas datas caso o clube tenha que disputar as partidas designadas para mais de um campeonato, nacional e/ou internacional, em intervalo inferior a 48 (quarenta e oito horas).

§ 2º - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.

CAPÍTULO 6 – ARBITRAGEM

Art. 43 - A arbitragem das partidas será de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão de Arbitragem (CA).

Parágrafo único - O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da Comissão de Arbitragem, devendo haver a publicação dos nomes no site da FMF.

CAPÍTULO 7 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 44 – Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.



§ 1º - Além do trio de arbitragem, todas as partidas terão quarto árbitro e um delegado, integrante do quadro móvel.

§ 2º - As referidas taxas serão rateadas igualmente entre os clubes, na forma prevista no art. 97 do RGC.

§ 3º - Os pagamentos serão feitos em 03 (três) parcelas, com vencimento em **14.05.2025**, **16.07.2025** e **10.09.2025**.

§ 4º - Em caso de não pagamento no prazo estipulado pela FMF, o clube deverá efetuar o pagamento exclusivamente via PIX, até às 17h do dia que anteceder a partida, sendo o pagador, necessariamente, o próprio clube, e a beneficiária, a FMF. Não serão aceitos pagamentos por qualquer meio que não seja o PIX, assim como não serão aceitos pagamentos feitos em nome de terceiros que não sejam o próprio clube.

§ 5º - O não pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel na forma prevista neste regulamento ensejará a não realização da partida, decretação de W.O., com as consequências legais e regulamentares daí advindas.

CAPÍTULO 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 1 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico OU 1 (um) socorrista OU 1 (um) enfermeiro nos jogos sem público.

Parágrafo único - Nos jogos com público (pagante ou não pagante), a(s) ambulância(s) deve(m) obrigatoriamente conter 1 (um) médico. Será obrigatória a presença de uma ambulância com médico para cada grupo de 10.000 (dez mil) presentes no estádio.

Art. 46 - O clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.



§ 1º - A referida exigência deve ser observada antes (a partir da abertura dos portões), durante e após a partida, a fim de resguardar a integridade física dos atletas, torcedores e demais presentes.

§ 2º - Fica expressamente vedado o início e/ou transcurso da partida sem que as obrigações previstas nos arts. 45 e 46 estejam cumpridas.

§ 3º - Além da obrigação acima é necessário que o clube mandante possua 1 (um) médico na comissão técnica para atendimento de ambas as equipes.

Art. 47 - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e oito horas) após o final da partida.

Art. 48 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Samba Oficial.

§ 1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, sob pena de interrupção ou não realização da partida, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 49 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do dco@fmf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais.

§ 3º - E-mails enviados através de outro endereço (que não seja o institucional) serão desconsiderados.

Art. 50 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 51 - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, na aba “Documentos” ou em “Competições/Sub-15/17/2ª Divisão”.

Art. 52 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 10.04.2025, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.



Art. 53 - O REC e a tabela de jogos foram publicados na data de 22.04.2025.

Art. 54 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas. Para o vice-campeão, serão atribuídas 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

Art. 55 - Nos exatos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 56 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a qualquer tipo de publicidade nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A FMF poderá, ainda, realizar a captação de imagens dos bastidores dos jogos, com direito de acesso aos vestiários e demais espaços da Zona 1, com a finalidade de promoção, por si ou por terceiros por ela contratados, da competição e dos jogos do Campeonato.

§ 4º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora dos *naming rights* do Campeonato, se for o caso.



Federação Mineira
de Futebol

§ 5º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

Art. 57 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

§ 1º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

§ 2º - A FMF poderá fazer as transmissões das partidas via *streaming*, caso em que cederá as imagens aos clubes para retransmissão. Caso a FMF negocie os direitos de transmissão com alguma emissora, poderá exigir, em contrapartida, a exibição, na transmissão, dos patrocinadores do clube mandante.

Art. 58 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2025.

ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA
PRESIDENTE

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

Federação Mineira de Futebol